LEI Nº 2.981 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

(Autor: Fábio José de Oliveira – Vereador)

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grupo Escoteiro "Antonio Barbieri"

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Escoteiro "Antonio Barbieri", que tem sua sede situada na Rua Giacomo Garbarini nº 50, Bairro Residencial Solar no município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º O Grupo Escoteiro "Antonio Barbieri" é uma Entidade sem fins lucrativos, de movimento educacional, voluntariado, apartidário além de ser reconhecido pelo Mec pela educação Informal aos jovens.

Art. 3º Estabelecida em Laranjal Paulista desde a Década de 40 o Grupo Escoteiro "Antonio Barbieri" tem como função incentivar e contribuir com o desenvolvimento físico, afetivo, intelectual, espiritual, social e especialmente do caráter da juventude, para que tomem um lugar construtivo na sociedade como cidadãos responsáveis, participantes e úteis, para assim serem membros ativos em nossa comunidade.

Art. 4º Ficam assegurados ao referido Grupo de Escoteiro, todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2012.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2012.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento